

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 09.522.642/0001-25, sediado na Praça Leonardo Sell, 40, Centro de Rancho Queimado/SC, neste ato representado pelo Sr. Nazareno Floriano, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 22/2021, Processo Administrativo nº 70/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, bem como fornecimento de peças e acessórios para atender aos veículos e máquinas da frota oficial do Município de Rancho Queimado/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município.

2 – PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊN CIA	Razão Social: Eletro Aririu- Soluções Automotivas Eireli CNPJ: 86.775.939-0001-43 Endereço: Av. Bom Jesus de Nazare, 1958, Aririu- Palhoça SC. Nome do Representante: Jairo de Melo Junior. Telefone: (48) 3342-0490 E-mail: eletroaririu@gmail.com				
<u>LOTE 17</u>	Veículo	Placa	Quantidade (horas de mão de obra)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
197	Ambulânc ia Revescap SR	QJU-4369	50 horas	87,12	4.356,00

198	Ambulânc ia Boxer	QHO-1397	50 horas	87,12	4.356,00
199	Ambulânc ia Boxer	QJE-2993	50 horas	87,12	4.356,00
200	Ducato MC SAMU	MID-7828	50 horas	87,12	4.356,00
201	Master Classyva n	QIK-5368	50 horas	87,12	4.356,00
202	Sprinter 416 CDI	RDV5I95	50 horas	87,12	4.356,00
203	Sprinter 413 CDI	MHI 7159	50 horas	87,12	4.356,00
204	Sprinter 415 CDI	QJO-9072	50 horas	87,12	4.356,00
Peças para elétrica de veículos utilitários: Valor total máximo de até R\$ 56.320,00				Desconto sobre a tabela CILIA: 12%	

3 – VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/1993, e do art. 16° do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDICÕES GERAIS

- 6.1. A assinatura desta ata não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 25 de novembro de 2021.

NAZARENO FLORIANO Secretário Municipal de Saúde Contratante

JAIRO DE MELO JUNIOR Eletro Aririu- Soluções Automotivas Eireli Contratada

Testemunhas:

1. Nome:	2. Nome:
CPF:	CPF: